



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº.006/2013.

DISPÕE SOBRE: Concede e regulamenta o uso de telefone celular disponibilizados pela Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aos vereadores, assessores e diretores pertencentes ao seu quadro de pessoal.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP autorizada a disponibilizar um aparelho celular de sua rede de telefonia móvel a cada vereador, bem como aos assessores e diretores pertencentes do seu quadro de pessoal, visando facilitar a comunicação entre si.

§ 1º A aceitação do aparelho celular será espontânea e ocorrerá mediante assinatura de um Termo de Responsabilidade.

§ 2º O usuário poderá a qualquer momento dispensar seu uso, devolvendo-o ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, com a assinatura do Termo de Devolução.

§ 3º O aparelho celular será de uso exclusivo do vereador durante o exercício do Mandato.

§ 4º - E aos assessores e diretores, enquanto estiverem no exercício do cargo, devendo devolvê-lo ao Setor de Contabilidade, no momento de seu desligamento.

Art. 2º - O pagamento dos serviços, incluídos os encargos e a franquia de minutos, será de inteira responsabilidade dos usuários, que autorizarão, no ato do recebimento do aparelho, o desconto do valor na folha de pagamento.

Parágrafo único: Em caso de exoneração do servidor, bem como licenciamento do vereador para tratar de interesse pessoal, assumir secretaria no município ou por problema de saúde por mais de 15 (quinze) dias, os aparelhos deverão ser devolvidos,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

com o fechamento da conta daquela linha para cálculo e desconto do valor devido em folha, no último pagamento do usuário.

Art. 3º - Constitui obrigação dos usuários zelarem pelo aparelho celular recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança e, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e aos demais acessórios.

Parágrafo único: Em caso de danos ao aparelho e acessórios causados exclusivamente por mau uso, ficará, a recuperação do aparelho ou acessório, a encargo do usuário, sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 4º - No caso de extravio, furto ou roubo do aparelho celular ou de seus acessórios, os usuários deverão:

I - comunicar imediatamente ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal para providenciar, junto à Empresa de Telefonia Celular, o bloqueio provisório;

II - apresentar ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, o Boletim de Ocorrência Policial, para que seja remetido à Empresa de Telefonia Celular, para bloqueio das chamadas, como condição para a continuidade do bloqueio das ligações telefônicas;

III - o usuário será responsável por todas as taxas e tarifas que incorrerem sobre o aparelho celular extraviado, furtado ou roubado até o momento em que o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal seja comprovadamente comunicado a respeito do evento.

Art. 5º - Os usuários do aparelho celular deverão portar o aparelho ligado, obrigatoriamente, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista-SP, 22 de Outubro de 2013.

ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.